



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

*Aprova por ad referendum a relação dos municípios cearenses elegíveis ao recebimento da vacina Pfizer/Comirnaty para ampliação da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19.*

**RESOLUÇÃO Nº 55/2021- CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
2. A Portaria GM/MS nº 356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
3. O Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;
4. O Plano Operacional da Estratégia de Vacinação contra a COVID-19 do Ceará, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença no Estado;
5. O Ofício Circular nº 128/2021/SVS/MS, datado de 17 de maio de 2021, que trata da indicação dos municípios elegíveis à participação da 2ª Etapa de introdução/expansão da vacina Pfizer/Comirnaty para ampliação da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19; resolve:

Art.1º. Aprovar por ad referendum a relação dos municípios cearenses elegíveis ao recebimento da vacina Pfizer/Comirnaty para ampliação da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19, abaixo listados.

Ordem	Municípios Elegíveis
1	Acaraú
2	Aquiraz
3	Aracati
4	Barbalha
5	Baturité
6	Brejo Santo
7	Camocim
8	Canindé
9	Caucaia
10	Crateús
11	Crato
12	Eusébio
13	Fortaleza

Ordem	Municípios Elegíveis
14	Horizonte
15	Itaitinga
16	Juazeiro do Norte
17	Icó
18	Iguatu
19	Limoeiro do Norte
20	Itapipoca
21	Maracanaú
22	Quixadá
23	Russas
24	Sobral
25	Tauá
26	Tianguá

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de maio de 2021

**Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**Sayonara Moura de Oliveira Cid**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS